

GP-RIM-2028/2022

Sorocaba, 05 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2283/2022, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a conduta de agentes do trânsito referente ao estacionamento de deficientes em vagas não demarcadas., informamos a Vossa Excelência que, conforme esclarecimentos da Secretaria de Mobilidade, os agentes de trânsito recebem treinamento contínuo visando a atualização de procedimentos e Legislação vigente.

A legislação anterior ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, permite o estacionamento de PCD em vagas “Zona Azul” no limite máximo de 02 (duas) horas, sendo necessária sua retirada após esse período. Lembrando que para garantir esse direito, o condutor deve colocar no painel do veículo a credencial de PCD que pode ser obtida junto as Casas do Cidadão.

A SEMOB informa que reorientará os agentes de trânsito sobre a Lei mencionada.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP